



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CONDOFIT S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200346911

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SANTA MARIA

Local

31 Março 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068234 em 07/04/2022 da Empresa CONDOFIT S.A., CNPJ 44829825000199 e protocolo 221051601 - 30/03/2022. Autenticação: 3CDBABCD396858246AE9B96D7A4BB7DD35604826. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/105.160-1 e o código de segurança wfv1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL





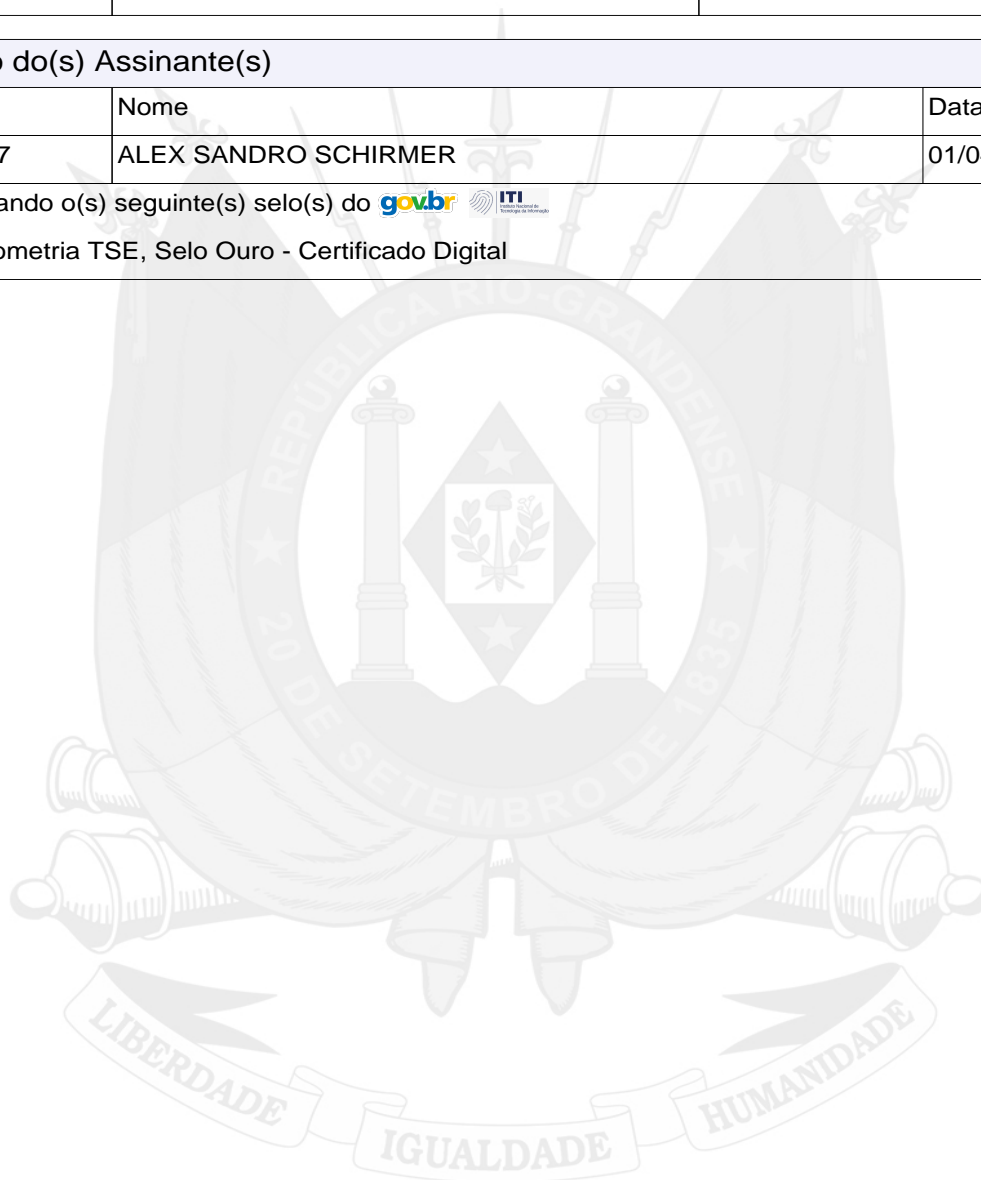
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/105.160-1	RSP2200346911	30/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.440.730-37	ALEX SANDRO SCHIRMER	01/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068234 em 07/04/2022 da Empresa CONDOFIT S.A., CNPJ 44829825000199 e protocolo 221051601 - 30/03/2022. Autenticação: 3CDBABCD396858246AE9B96D7A4BB7DD35604826. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/105.160-1 e o código de segurança wfv1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

MTSC FINANCEIRA LTDA.
CNPJ 44.829.825/0001-99
NIRE 43209288910

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA O DE SOCIEDADE ANÔNIMA

CRISTIAN FARIAS MENEZES, brasileiro, solteiro, nascido em 15/01/1984, administrador, nº do CPF 002.918.740-02, identidade nº 3073429221, órgão expedidor SJS-RS, residente e domiciliado na Rua Victorino Da Cás, 600, bairro Cerrito, Casa 12c, município Santa Maria - RS, CEP 97.060-491; **ALEX SANDRO SCHIRMER**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/07/1993, empresário, nº do CPF: 005.440.730-37, identidade: 9078135192, órgão expedidor SSP-RS, residente e domiciliado na Alameda Di Capri, número 310, bairro São José, apto 201, município de SANTA MARIA - RS, CEP 97.110-114, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação Social de **MTSC FINANCEIRA LTDA.**, com sede na Alameda Di Capri, número 310, bairro São José, 201, município Santa Maria - RS, CEP 97.110-114, inscrita no CNPJ sob nº 44.829.825/0001-99, com seu Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43209288910 em 03/01/2022, resolvem alterar o seu contrato social e transformar seu tipo jurídico para o de sociedade anônima de capital fechado mediante as seguintes cláusulas:

Artigo 1º. A sociedade passará a adotar o tipo jurídico de sociedade anônima sob a denominação social de **CONDOFIT S.A.**, permanecendo o mesmo patrimônio e corpo societário, tudo sem nenhuma solução de continuidade para os negócios e obrigações sociais.

Artigo 2º. A sociedade utilizará **CONDOFIT** como denominação abreviada.

Artigo 3º. Devido à alteração supra converte-se quotas sociais atualmente possuídas pelos sócios quotistas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Artigo 4º. Pela transformação do tipo jurídico de sociedade, para o de sociedade anônima, os atuais quotistas, detentores de quotas de capital, passam a dispor das seguintes ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal:



Nome dos Acionistas	Nº de ações	Valor ações (R\$)	%
Alex Sandro Schirmer	10.000	R\$10.000,00	50%
Cristian Farias Menezes	10.000	R\$10.000,00	50%
TOTAL	20.000	R\$20.000,00	100%

Artigo 5º. A sociedade anônima será administrada por uma diretoria, conforme Estatuto social, sendo eleito como **Diretor Presidente** o sr. **ALEX SANDRO SCHIRMER**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/07/1993, empresário, nº do CPF: 005.440.730-37, identidade: 9078135192, órgão expedidor SSP-RS, residente e domiciliado na Alameda Di Capri, número 310, bairro São José, apto 201, município de Santa Maria - RS, CEP 97.110-114, e o **Administrador** o sr. **CRISTIAN FARIAS MENEZES**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/01/1984, administrador, nº do CPF 002.918.740-02, identidade nº 3073429221, órgão expedidor SJS-RS, residente e domiciliado na Rua Victorino Da Cás, 600, bairro Cerrito, Casa 12c, município Santa Maria - RS, CEP 97.060-491.

Artigo 6º. Em cumprimento ao disposto do §4º do art. 147 da Lei Nº 6.404/76, o(s) membro(s) da diretoria ora empossado(s), acima eleito(s) e qualificado(s), DECLARA(M) sob as penas da lei:

(I) que indica para do §2º do art. 149 da Lei Nº 6.404/76 como seu domicílio nos quais receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço sito à Alameda Di Capri, número 310, bairro São José, apto 201, município de Santa Maria - RS, CEP 97.110-114;

(II) que não estão impedidos por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou pena de crime que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei 6.404/76;

(III) DECLARAM ainda não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Artigo 7º. O prazo de gestão do(s) membro(s) da diretoria será de 2 (dois) anos com mandato 01 de Março de 2022 até 10 de agosto 2024, cabendo reeleição e devendo permanecer no cargo até a investidura do sucessor se for o caso.

Artigo 8º. A remuneração global anual da diretoria, foi definida, por unanimidade, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).



Artigo 9º. A sociedade passará a ser regida por estatuto social transcrito abaixo:

ESTATUTO SOCIAL

CONDOFIT S.A.

1. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Companhia é denominada **CONDOFIT S.A.** (a “Companhia”) e é regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável e utilizará **CONDOFIT** como denominação abreviada.

Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de Santa Maria, RS, e pode, por deliberação da diretoria, para a consecução de seus fins, abrir, manter e fechar filiais, sucursais, depósitos e/ou escritórios de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- a)** 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito.
- b)** 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras.
- c)** 64.63-8-00 - Sociedades de participação, exceto holdings.
- d)** 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras.
- e)** 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito.
- f)** 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão.
- g)** 77.39-0-99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.
- h)** 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros.
- i)** 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
- j)** 82.91-1-00 - Atividades de cobrança extrajudiciais e informações cadastrais.
- k)** 82.99-7-99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas.
- l)** 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- m)** 66.19-3-99 - Atividades auxiliares dos serviços financeiros.
- n)** 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.



- o)** 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários
- p)** 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- q)** 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

Artigo 4º. O prazo de duração da companhia é indeterminado.

2. DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. A companhia poderá criar ou emitir ações preferenciais, que não terão direito a voto, limitada a 50% (cinquenta por cento) do total de ações emitidas.

Artigo 6º. A Companhia poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de 20.000.000,00 (vinte milhões) de ações, mediante a emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital na proporção do número de ações que detiverem, observado em relação as ações ordinárias o previsto no, parágrafo primeiro, do Artigo 5º.

Artigo 7º. A Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento de capital, definirá os seguintes parâmetros:

- a)** a quantidade, espécie e classe de ações a ser emitida;
- b)** o preço de emissão;
- c)** a importância mínima de realização inicial das ações que forem subscritas, respeitado o mínimo estabelecido em lei;
- d)** o prazo para a integralização das ações subscritas; e
- e)** a possibilidade de integralização de ações com bens ou direitos, inclusive crédito de acionista.

Artigo 8º. As ações de emissão da Companhia poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada, indicada pela Diretoria. A instituição depositária das ações poderá cobrar dos acionistas o custo dos serviços, observados os limites legais e regulamentares, conforme previsto nos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/1976 e seus respectivos parágrafos.



Artigo 9º. Havendo usufruto ou fideicomisso de ação, o direito de preferência, quando não exercido pelo acionista até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo, poderá sê-lo pelo usufrutuário ou fideicomissário.

Artigo 10º. O acionista que pretender se retirar da Companhia ou alienar parte de suas ações, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais acionistas, mencionando preço e condições de pagamento.

Artigo 11º. Os acionistas terão, então, o prazo de 30 (trinta) dias, da data do recebimento da comunicação referida na alínea anterior, para exercer seu direito de preferência.

Artigo 12º. Havendo interesse de mais de um acionista na aquisição das ações oferecidas, estas serão rateadas proporcionalmente à participação de cada um no capital social da Companhia.

Artigo 13º. Sempre que inexistir interesse na aquisição das ações pelos Acionistas, ficará assegurada a preferência à companhia, no mesmo preço e condições de negócio constantes na comunicação mencionada no Artigo 10º supra, devendo o acionista que desejar alienar suas ações, comunicar formalmente sua intenção à Diretoria, que deverá se manifestar em 30 (trinta) dias sobre o interesse ou não da Companhia na aquisição. Vencido tal prazo, o acionista poderá vender suas ações a terceiros, desde que:

- a) a transferência da totalidade delas se opere dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do término do prazo estabelecido no Artigo 11º;
- b) a operação seja levada a efeito com observância integral das condições de preço e pagamento constantes da comunicação referida no Artigo 10º.

Artigo 14º. As transferências de ações serão comprovadas por atos autênticos entre as partes, com interveniência da Companhia, promovendo-se, de imediato, os competentes registros nos livros da companhia.

Artigo 15º. É vedado aos Acionistas onerar ou gravar, de qualquer forma ou título, as suas ações em benefício de terceiros estranhos a Companhia, sendo considerada ineficaz em relação a companhia qualquer cessão ou transferência de ações feita com infração às regras estabelecidas neste estatuto, salvo se permitido pela maioria dos acionistas em assembleia.

2.1. PARTES BENEFICIÁRIAS



Artigo 16°. A Companhia poderá emitir partes beneficiárias, se assim deliberarem acionistas que representem 50% (cinquenta por cento), no mínimo, das ações com direito a voto, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para essa finalidade.

Parágrafo Primeiro. As partes beneficiárias conferirão aos seus titulares direito de crédito eventual contra a companhia, consistente na participação nos lucros anuais, respeitado o previsto nos Artigos 190 e 201 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo. É proibida a criação de mais de uma classe ou série de partes beneficiárias.

Artigo 17°. As partes beneficiárias poderão ser atribuídas, gratuitamente aos fundadores, acionistas ou terceiros, como remuneração de serviços prestados à companhia, ou, ainda, serem emitidas para alienação onerosa, resgatáveis ou não, conforme dispuser a Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Primeiro. O prazo de duração das partes beneficiárias atribuídas gratuitamente, salvo as destinadas a sociedades ou fundações beneficentes dos empregados da companhia, não poderá ultrapassar 10 (dez) anos.

Parágrafo Segundo. Sempre que estipular resgate, deverá a companhia criar reserva especial para esse fim.

Artigo 18°. A participação atribuída às partes beneficiárias, inclusive para formação de reserva para resgate, se houver, não ultrapassará 10% dos lucros.

Artigo 19°. É vedado conferir às partes beneficiárias qualquer direito privativo de acionista, salvo o de fiscalizar, nos termos da Lei, os atos dos administradores.

Artigo 20°. As partes beneficiárias não são transferíveis a qualquer título, *inter vivos* ou *causa mortis*, nem comportam a constituição de ônus ou direitos sobre si. O desrespeito a essa norma, com a transferência, direta ou indireta, dos títulos, bem como a constituição sobre si de ônus ou direitos, em favor de terceiros, implica extinção do benefício e do título.

Parágrafo Único. Poderá a Assembleia Geral Extraordinária, na forma do Artigo 16° deste estatuto, e, na data da Assembleia que autoriza a emissão de partes beneficiárias, dispor sobre a autorização de transferência dos direitos e limites.

3. ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 21°. A companhia observará fielmente os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulas e ineficazes em relação à companhia, aos acionistas e terceiros quaisquer deliberações da Assembleia Geral ou da Diretoria que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas.



Artigo 22°. O presidente da Assembleia Geral e a Diretoria não computarão qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede da companhia.

4. DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 23°. A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem e nos casos previstos em lei e neste estatuto social.

Artigo 24°. As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pela Diretoria e, também, na forma do parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo Primeiro. A convocação da Assembleia Geral será feita mediante anúncios publicados na imprensa, conforme determina a lei, deles constando, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia.

Parágrafo Segundo. Caso a companhia tenha menos de 20 (vinte) acionistas, com patrimônio líquido de até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá convocar assembleia-geral por anúncio entregue a todos os acionistas, com contra recibo, e com a antecedência prevista no artigo 124, deixando de publicar, inclusive, os documentos que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/1976, desde que sejam, por cópias autenticadas, arquivados no registro de comércio juntamente com a ata da assembleia que sobre eles deliberar.

Parágrafo Terceiro. O comparecimento de acionistas que representem a totalidade do capital social com direito a voto tornará regular a assembleia e válidas suas deliberações, independentemente da convocação prévia.

Artigo 25°. A Assembleia Geral será presidida por um acionista escolhido dentre os presentes, que convidará um acionista, um administrador ou um advogado para secretariar os trabalhos.

Artigo 26°. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 27°. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo de sua competência privativa as matérias previstas em Lei, em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e/ou neste Estatuto Social.



4.1. DAS DELIBERAÇÕES

Artigo 28º. Cada ação ordinária outorga a seu titular direito um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

Artigo 29º. Havendo empate na contagem de votos, prevalecerá a decisão sufragada por maior número de acionistas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 30º. A Diretoria, órgão de administração da Companhia, será composta de 01 (um) a 5 (cinco) membros, sendo um deles o Diretor-Presidente, e os demais, Diretores Executivos, eleitos pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os Diretores Executivos terão suas atribuições individuais definidas pela Assembleia Geral.

Artigo 31º. A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a lei e este estatuto social lhe conferem para assegurar o pleno e regular funcionamento da Companhia.

Artigo 32º. Caso a companhia conte com mais de 01 (um) membro eleito, ela será representada por 02 membros em conjunto e somente se obrigará por um Diretor ou por um procurador, nos seguintes casos:

- a) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais;
- b) em Assembleias Gerais ou reuniões de sócios de sociedades nas quais a companhia participe, para manifestar o voto da companhia;
- c) assinatura de demonstrações financeiras;
- d) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas, bem como para atuação como prepostos ou para a nomeação destes;
- e) para representação da companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha;
- f) em endossos de cheques ou títulos de crédito para a companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças;
- g) a assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a companhia.



Artigo 33°. Os diretores não darão aval, fiança, nem de qualquer forma garantirão dívidas de terceiros, salvo se expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 34°. A constituição de procuradores da sociedade será outorgada pelo Diretor Presidente, devendo ser especificado no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e duração do mandato, que não excederá a 1 (hum) ano. O mandato “*ad judicium*” ou para representação em processos administrativos será outorgado por prazo indeterminado pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente.

6. DO CONSELHO FISCAL

Artigo 35°. Conselho Fiscal funcionará de modo eventual, apenas nos exercícios sociais em que sua instalação for pedida, em Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária, por acionistas que representem, no mínimo, 10% das ações com direito a voto, ou 20% das ações sem direito a voto.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições os poderes que a lei lhe confere e os seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que o eleger, obedecido o limite mínimo determinado no artigo 162 da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, elegerão o seu presidente na primeira reunião.

Parágrafo Terceiro. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

7. EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 36°. O exercício social inicia-se em 1° de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro, quando serão levantados o Balanço e as Demonstrações Financeiras, com observância das obrigações previstas em lei. O lucro líquido apurado, após a dedução de prejuízos, da provisão para o imposto de renda, da participação dos empregados e administradores, se houver, observadas as prescrições legais, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que esta atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social; e
- b) o saldo remanescente terá a destinação que a Assembleia Geral determinar.



Artigo 37º. A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório das ações, em cada exercício social, 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do inciso I, do artigo 202, da Lei nº 6.404/1976.

Artigo 38º. A Companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores, seja mensalmente, trimestralmente ou anualmente, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Segundo. Também mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos, inclusive dividendos intermediários e/ou intercalares, poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro. Dividendos intermediários e/ou intercalares deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

8. DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 39º. A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para seu funcionamento.

Santa Maria/RS, 30 de março de 2022.

ALEX SANDRO SCHIRMER

CRISTIAN FARIAS MENEZES

FELIPE JOSÉ TONEL DE MEDEIROS

Advogado (OAB 58.313)





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

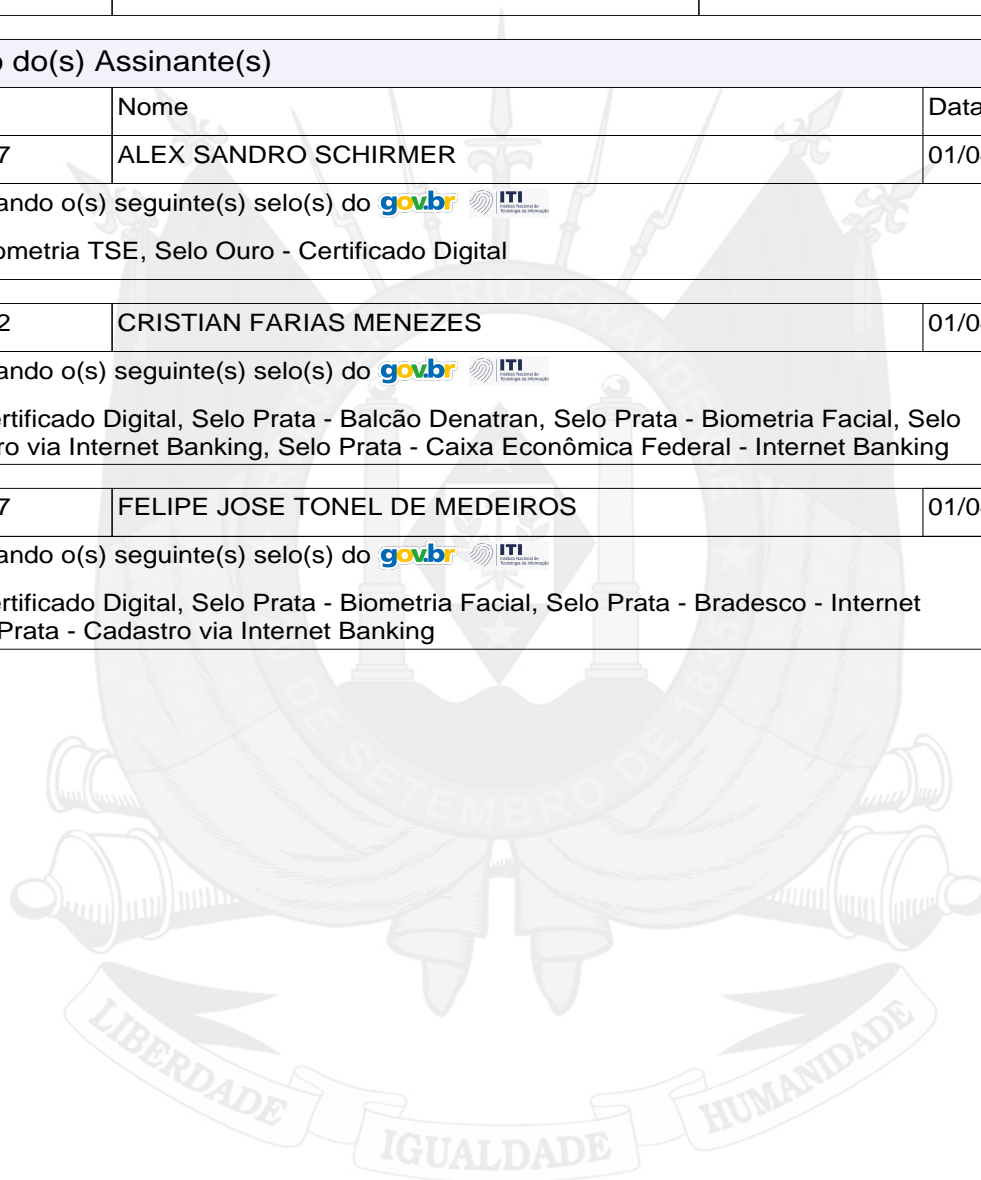
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/105.160-1	RSP2200346911	30/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.440.730-37	ALEX SANDRO SCHIRMER	01/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

002.918.740-02	CRISTIAN FARIAS MENEZES	01/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

806.510.540-87	FELIPE JOSE TONEL DE MEDEIROS	01/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068234 em 07/04/2022 da Empresa CONDOFIT S.A., CNPJ 44829825000199 e protocolo 221051601 - 30/03/2022. Autenticação: 3CDBABCD396858246AE9B96D7A4BB7DD35604826. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/105.160-1 e o código de segurança wfv1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

CONDOFIT S.A.
CNPJ 44.829.825/0001-99
NIRE 43209288910

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de ações da CONDOFIT S.A., no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada.

NOME E QUALIFICAÇÃO	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO R\$	IMPORTÂNCIA REALIZADA
CRISTIAN FARIAS MENEZES , brasileiro, solteiro, nascido em 15/01/1984, administrador, nº do CPF 002.918.740-02, identidade nº 3073429221, órgão expedidor SJS-RS, residente e domiciliado na Rua Victorino Da Cás, 600, bairro Cerrito, Casa 12c, município Santa Maria - RS, CEP 97.060-491	10.000	R\$10.000,00	R\$10.000,00
ALEX SANDRO SCHIRMER , brasileiro, solteiro, nascido em 12/07/1993, empresário, nº do CPF: 005.440.730-37, identidade: 9078135192, órgão expedidor SSP-RS, residente e domiciliado na Alameda Di Capri, número 310, bairro São José, apto 201, município de SANTA MARIA - RS, CEP 97.110-114	10.000	R\$10.000,00	R\$10.000,00
Total	20.000	R\$20.000,00	R\$20.000,00

Santa Maria, 30 de Março de 2022.

ALEX SANDRO SCHIRMER

CRISTIAN FARIAS MENEZES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068234 em 07/04/2022 da Empresa CONDOFIT S.A., CNPJ 44829825000199 e protocolo 221051601 - 30/03/2022. Autenticação: 3CDBABCD396858246AE9B96D7A4BB7DD35604826. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/105.160-1 e o código de segurança wfv1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

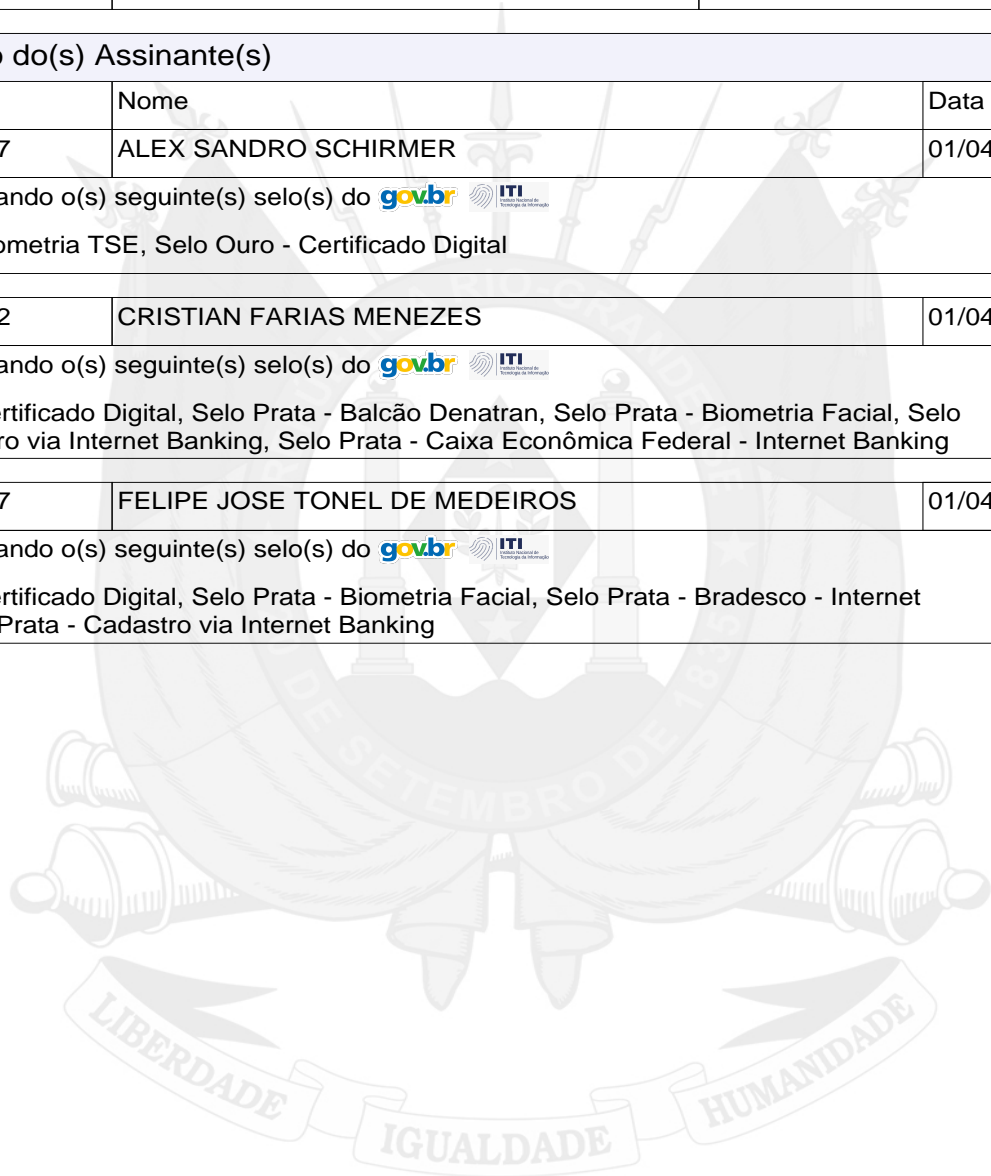
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/105.160-1	RSP2200346911	30/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.440.730-37	ALEX SANDRO SCHIRMER	01/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

002.918.740-02	CRISTIAN FARIAS MENEZES	01/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

806.510.540-87	FELIPE JOSE TONEL DE MEDEIROS	01/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068234 em 07/04/2022 da Empresa CONDOFIT S.A., CNPJ 44829825000199 e protocolo 221051601 - 30/03/2022. Autenticação: 3CDBABCD396858246AE9B96D7A4BB7DD35604826. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/105.160-1 e o código de segurança wfv1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
FELIPE JOSÉ TONEL DE MEDEIROS

FILIAÇÃO
BERGIO RENATO SEVERO DE MEDEIROS
FLORENTINA LOURDES TONEL DE MEDEIROS

NACIONALIDADE
SANTA MARIA-RS

DATA DE NASCIMENTO
23/06/1980

RG
1081939678 - SJS/RS

CPF
806 510 540-87

ORGÃO DE EMISSÃO E TÍTULO
STW

VIA EXPEDIDO EM
01 02/05/2008

CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO
58.313





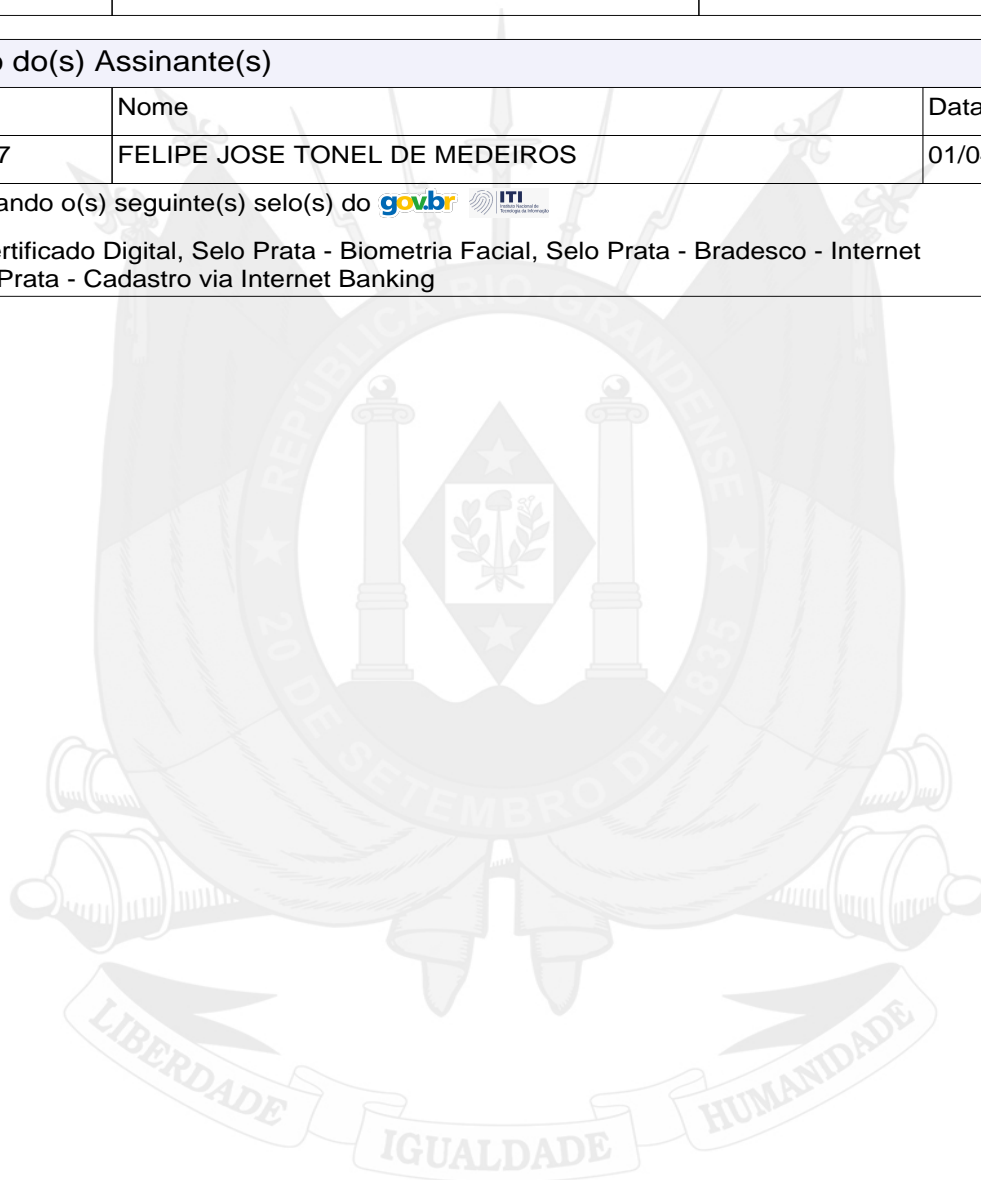
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/105.160-1	RSP2200346911	30/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
806.510.540-87	FELIPE JOSE TONEL DE MEDEIROS	01/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068234 em 07/04/2022 da Empresa CONDOFIT S.A., CNPJ 44829825000199 e protocolo 221051601 - 30/03/2022. Autenticação: 3CDBABCD396858246AE9B96D7A4BB7DD35604826. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/105.160-1 e o código de segurança wfv1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, CRISTIAN FARIAS MENEZES, BRASILEIRA, SOLTEIRO,
ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 15/01/1984, RG Nº 3073429221 SJS-RS,
CPF 002.918.740-02, RUA VICTORINO DA CAS, Nº 600, CASA 12C, BAIRRO
CERRITO, CEP 97060-491, SANTA MARIA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA
LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de
registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO
VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Santa Maria, 31 de março de 2022.

CRISTIAN FARIAS MENEZES

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068234 em 07/04/2022 da Empresa CONDOFIT S.A., CNPJ 44829825000199 e protocolo 221051601 - 30/03/2022.
Autenticação: 3CDBABCD396858246AE9B96D7A4BB7DD35604826. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/105.160-1 e o código de segurança wfv1 Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 18/23

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ALEX SANDRO SCHIRMER, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 12/07/1993, RG Nº 9078135192 SSP-RS, CPF 005.440.730-37, ALAMEDA DI CAPRI, Nº 310, APTO 201, BAIRRO SAO JOSE, CEP 97110-114, SANTA MARIA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Santa Maria, 31 de março de 2022.

ALEX SANDRO SCHIRMER

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068234 em 07/04/2022 da Empresa CONDOFIT S.A., CNPJ 44829825000199 e protocolo 221051601 - 30/03/2022. Autenticação: 3CDBABCD396858246AE9B96D7A4BB7DD35604826. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/105.160-1 e o código de segurança wfv1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 19/23





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONDOFIT S.A., de CNPJ 44.829.825/0001-99 e protocolado sob o número 22/105.160-1 em 30/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300068234, em 07/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 3 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.440.730-37	ALEX SANDRO SCHIRMER	01/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.918.740-02	CRISTIAN FARIAS MENEZES	01/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
005.440.730-37	ALEX SANDRO SCHIRMER	01/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
806.510.540-87	FELIPE JOSE TONEL DE MEDEIROS	01/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		









A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/105.160-1.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.918.740-02	CRISTIAN FARIAS MENEZES	01/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
005.440.730-37	ALEX SANDRO SCHIRMER	01/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
806.510.540-87	FELIPE JOSE TONEL DE MEDEIROS	01/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
806.510.540-87	FELIPE JOSE TONEL DE MEDEIROS	01/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.918.740-02	CRISTIAN FARIAS MENEZES	01/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.440.730-37	ALEX SANDRO SCHIRMER	01/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/105.160-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
967.009.200-00	Juliano Bragatto Abadie
425.316.750-00	Angelo Santos Coelho
936.057.140-72	Marcelo Ahrends Maraninchi

Porto Alegre, quinta-feira, 07 de abril de 2022

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Ahrends Maraninchi em 07/04/2022, às 14:50.



Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho em 07/04/2022, às 14:50.



Documento assinado eletronicamente por Juliano Bragatto Abadie em 07/04/2022, às 14:50.



Documento assinado eletronicamente por 3ª Turma em 07/04/2022, às 14:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/105.160-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068234 em 07/04/2022 da Empresa CONDOFIT S.A., CNPJ 44829825000199 e protocolo 221051601 - 30/03/2022. Autenticação: 3CDBABCD396858246AE9B96D7A4BB7DD35604826. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/105.160-1 e o código de segurança wfv1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

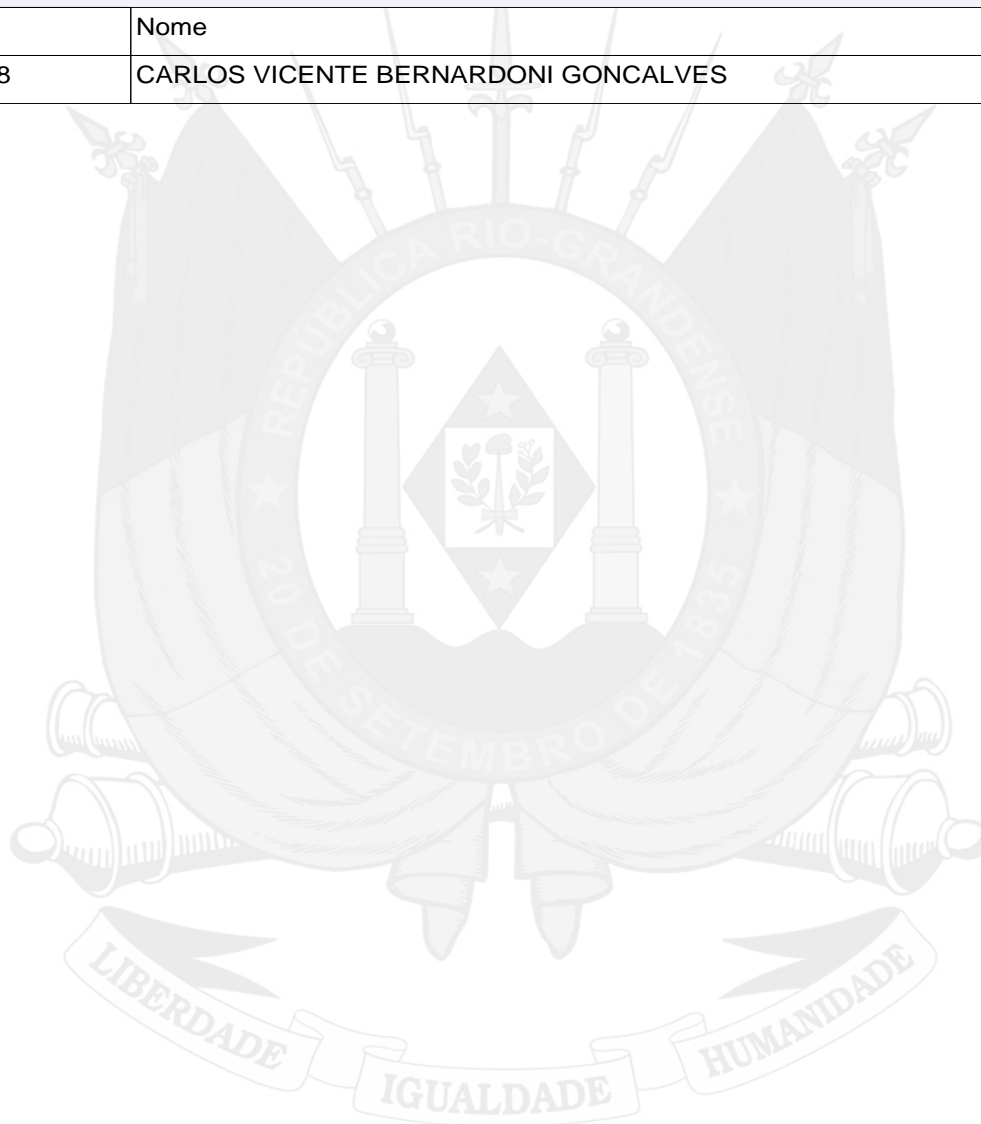


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quinta-feira, 07 de abril de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068234 em 07/04/2022 da Empresa CONDOFIT S.A., CNPJ 44829825000199 e protocolo 221051601 - 30/03/2022. Autenticação: 3CDBABCD396858246AE9B96D7A4BB7DD35604826. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/105.160-1 e o código de segurança wfv1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL